

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos, no regime de consignação, para realização de procedimentos de endoscopia para o Centro de Endoscopia do Complexo de Saúde de São Caetano do Sul, em conformidade com o anexo I deste Termo de Referência.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O fornecimento dos materiais será executado conforme relação encaminhada pela CONTRATANTE, que deverá conter o custo unitário dos materiais utilizados (constante na proposta comercial da contratada).

2.2. Os materiais deverão ser repostos em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização de inventários, realizados quinzenalmente pela CONTRATANTE.

2.3. Os inventários quinzenais referidos no item anterior serão realizados na presença de um representante da CONTRATANTE (gestor) e um representante da CONTRATADA, e tem por finalidade a apuração dos itens efetivamente utilizados para faturamento, assim como para sua reposição imediata.

2.4. Os materiais deverão ser entregues no Complexo de Saúde de São Caetano do Sul na Rua Rio de Janeiro, 685, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul-SP.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual intercorrência que comprometa o fornecimento dos materiais, alterações de horário de entrega ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato,

3.2. A CONTRATADA deverá, a qualquer tempo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá indicar o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o seu contato telefônico e e-mail

3.3.1. Os dados do responsável constarão do contrato assinado.

3.3.2. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

3.4. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação.

3.5. A CONTRATADA garantirá livre acesso a todas as informações referentes ao objeto do contrato aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

3.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de suas ações.

3.7. A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE, por força contratual, em decorrência de prejuízos que possa vir a sofrer em razão do não cumprimento do objeto do contrato, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

3.8. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

3.9. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio de seu gestor designado.

4.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato;

4.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos materiais que forem efetivamente utilizados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa;

4.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela prestação do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE;

4.5. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado cumprimento do contrato;

5. DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA pelos materiais efetivamente utilizados e atestados pelo gestor, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

5.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta

corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMSCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

5.2. O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

5.2.1. A CONTRATADA emitirá relatório de execução contratual até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo uma descrição dos materiais efetivamente utilizados;

5.2.2. O relatório mencionado no subitem anterior será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

5.3. Após o citado ateste previsto na cláusula 5.2.2, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS);

5.3.1. Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 5.2.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a contratada a respeito de eventuais correções ou glosas.

5.3.1.1. Corrigidas as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o trâmite regular de pagamento.

5.4. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários;

5.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

5.6. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

5.7. A única fonte de receita a ser utilizada para pagamento dos serviços é aquela prevista no respectivo contrato de gestão, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos da Legislação que regulamenta as Organizações Sociais de Saúde.

5.8. A CONTRATADA deverá emitir as notas para a Fundação do ABC – Complexo de Saúde de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17:

Endereços: Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade São Caetano do Sul/SP CEP: 09550-550.

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º andar, Santa Paula, São Caetano do Sul/SP CEP: 09541-100.

5.8.1. A CONTRATADA deverá enviar nota fiscal eletronicamente para nfcontratos@chmscs.org.br;

5.9. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo de Saúde e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

5.10. Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

5.11. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e ou data pactuada entre as partes.

6.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses;

6.1.2. O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato, podendo ser reajustado, mediante negociação entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, conforme o Índice IGP-M acumulado no período.

6.1.3. Existindo interesse da CONTRATADA em não renovar o período deste, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 50 dias ao seu vencimento.

6.1.4. Em renovando, o índice limite aplicado será aquele do mês da proposta acima referida ou o pactuado entre as partes.

6.2. A renovação será concedida mediante a autorização da CONTRATANTE, após análise da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

7.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

7.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

7.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

7.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;

7.2.4. Faculta-se à CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto/serviço de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição/contratação.

7.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizada pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMSCS, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

7.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

7.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

7.6. Uma vez apresentada defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

7.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo o CHMSCS realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a empresa CONTRATADA designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços/Assinatura Contratual, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações legais, ou que estejam fora do prazo de validade.

8.3. Qualquer irregularidade no fornecimento do material solicitado deverá ser informada imediatamente à CONTRATANTE;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

ANEXO I - DA RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE MATERIAIS FORNECIDOS EM CONSIGNAÇÃO

MATERIAIS CONSIGNADOS ENDOSCOPIA	
Material	Quantidade Mensal Estimada
Pinça de biópsia 2,3 mm – 230 cm	300
Pinça de biópsia para broncoscopia	5
Cateter de esclerose	15
Alça de Polipectomia	25
Kit de Ligadura Elástica	6
Balão Dilatador CRE	
10,11 E 12	2
12,13,5 E 15	2
15,16,5 E 18	2
18,19, E 20	2
Clipe Hemostático	10
Aplicador de Endoloop	1
Endoloop	3
Hemospray	1
Bucal	450
Pinça de corpo estranho - dente de rato	3
Pinça de corpo estranho - Jacaré	3

Pinça de corpo estranho - tipo raptor	3
Fio Guia de Savary	3
Balão de Acalásia - 30MM	3

COLANGIOPANCREATOGRRAFIA ENDOSCÓPICA RETRÓGRADA	
Fio Guia 0,035	10
Papilótomo	10
Estilete	10
Balão Extrator	10
Balão Dilatador tipo CRE	
6,7 e 8	2
10,11 e 12	2
12,13,5 e 15	2
15,16,5 e 18	2
18,19 e 20	2
Dilatador de Savary -7fr,8,5fr e 10fr	1
Prótese Biliares 7fr x 9cm	5
8,5fr x 9cm	5
10fr x 9cm	5
Próteses Biliares PIG TAIL	
7fr x 9cm	1
8,5fr x 9cm	1
10fr x 9cm	1
Próteses Pancreáticas 5fr x5cm	5
Basket	5
Manômetro para Dilatação	2
Manômetro Pneumático	2
Teste de Urease	350
Kit de Gastrostomia	5